



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa,
relativas ao exercício financeiro de 2024.

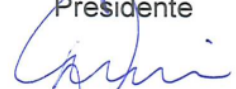
Art. 2º Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas
Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro
de 2024 - Processo nº. 1188761, nos termos e fundamentos exarados do parecer da
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

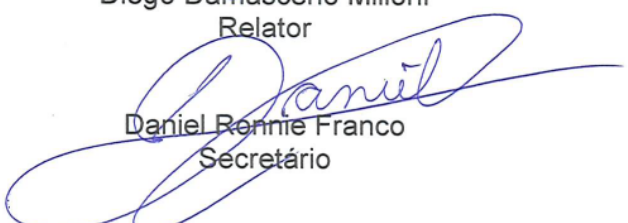
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2026.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente


Diego Damasceno Milioni
Relator


Daniel Renne Franco
Secretário

Justificativa: A função de controle e fiscalização do Município é regulada no artigo
31 da Constituição Federal, determinando que a fiscalização seja exercida pelo Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

A Constituição Federal, ao dispor sobre o controle externo das contas anualmente prestadas pelo chefe do Poder Executivo, permite, de logo, extrair duas conclusões:

1 - A de que no parecer emitido referente às contas anuais do município, o Tribunal de Contas do Estado emite pronunciamento técnico, sem conteúdo deliberativo, consubstanciado em parecer prévio, destinado a subsidiar o exercício das atribuições fiscalizadoras do Poder Legislativo;

2- A de que essa manifestação meramente opinativa não vincula a instituição parlamentar quanto ao desempenho de sua competência decisória.

A função julgadora da Câmara Municipal é aquela através da qual, o referido órgão, exerce um verdadeiro juízo político, competindo-lhe julgar o prefeito por infração político-administrativa, sendo esta função decorrente da atividade fiscalizadora da Câmara.

O Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas está baseado no que dispõe o inciso VIII do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal que diz: "*Art. 18 – É de competência privativa da Câmara Municipal: (...) VIII – fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações, empresas públicas e de economia mista.*".

Sendo assim, apresentamos o Projeto de Resolução opinando pela aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa


www.matiashbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro de 2024 - Processo nº. 1188761, nos termos e fundamentos exarados do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2026.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal